



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.801/ 2023

EMENTA: Dispõe sobre autorização para instalação de Posto de Combustíveis e Derivados de Petróleo, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

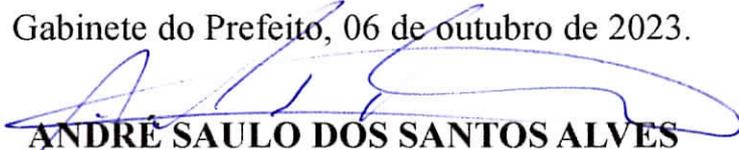
Art. 1º - Fica autorizada a instalação e funcionamento da empresa **ECO POSTO VITÓRIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.886.541/0002-85, **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**, instalada na Rodovia Luiz Gonzaga – BR 232 – Km 42/45, nesta Cidade.

Parágrafo Único – A presente autorização é concedida exclusivamente à empresa mencionada no caput deste artigo, podendo ser extensiva para filiais com a devida autorização do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A autorização de que trata a presente lei, não dispensa o cumprimento das exigências impostas pelo Poder Público e Órgãos Ambientais, inclusive regulação, fiscalização e alteração da área territorial da faixa de domínio da União, utilizada pela empresa donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2023.


ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES

Prefeito em Exercício

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
378 Anos da Batalha das Tabocas.